



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, licitacao@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5030/5957/5566 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 48340.002542/2021-25

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de lavagem, secagem, passagem, dobra, separação, embalagem, transporte das peças (a lavar e limpas), desinstalação e reinstalação (no caso de cortinas e blackout), em lote unico para o Ministério de Minas e Energia (MME), situado no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, no período de 12(doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1.2. Estimativa de Preços e Preços Referenciais

| Lote              | Item | Descrição                                                           | CATSER | Unid | Quant (a) | Periodicidade (b) | Quant. Total Anual (c)=(a)x(b) | Valor Máximo Aceitável (R\$) |                   |
|-------------------|------|---------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|-------------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------|
|                   |      |                                                                     |        |      |           |                   |                                | Unitário (d)                 | Total (e)=(c)x(d) |
| Unico             | 1    | Guardanapo de algodão/linho (cor variada) - dimensões 45 x 45 cm    | 19542  | peça | 30        | quinzenal         | 720                            |                              |                   |
|                   | 2    | Toalhinha, tipo jogo americano (cor variada) - dimensões 30 x 45 cm | 19542  | peça | 20        | mensal            | 240                            |                              |                   |
|                   | 3    | Toalha de mesa tipo buffet (cor variada) - 2,80 x 3,85 m            | 19542  | peça | 5         | bimestral         | 30                             |                              |                   |
|                   | 4    | Toalha de mesa de apoio (cor variada) - 2,06 x 2,80 m               | 19542  | peça | 5         | bimestral         | 30                             |                              |                   |
|                   | 5    | Blackout de plástico/napa                                           | 19542  | m²   | 72,00     | semestral         | 144,00                         |                              |                   |
|                   | 6    | Cortina tipo Voil                                                   | 19542  | m²   | 26,80     | semestral         | 53,60                          |                              |                   |
|                   | 7    | Cortina de tecido                                                   | 19542  | m²   | 55,74     | semestral         | 111,48                         |                              |                   |
|                   | 8    | Tapete Oriental Pérsia                                              | 19542  | m²   | 8,66      | semestral         | 17,32                          |                              |                   |
|                   | 9    | Tapete tipo Pixel                                                   | 19542  | m²   | 5,00      | semestral         | 10,00                          |                              |                   |
|                   | 10   | Tapete Tear (fibra natural ou sintética)                            | 19542  | m²   | 12,55     | semestral         | 25,10                          |                              |                   |
|                   | 11   | Tapete felpudo                                                      | 19542  | m²   | 15,58     | semestral         | 31,16                          |                              |                   |
| Total Geral Anual |      |                                                                     |        |      |           |                   |                                |                              |                   |

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum;

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Unitário e Global;

1.6. O contrato terá vigência pelo período de **12(doze) meses** a contar da data de sua assinatura, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços se justifica em razão do Ministério de Minas e Energia não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação, bem como não há previsão em nenhum contrato para essa finalidade;

2.2. Os serviços serão por demanda, conforme a necessidade, devendo a contratação estender-se pelo período de 1(um) ano.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nesse Termo de Referência, abrange a prestação do serviço de lavanderia com o objetivo de suprir as necessidades do Ministério de Minas e Energia pelo período de 1(um) ano.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, devido a estimativa de custo se enquadrar nessa modalidade de contratação;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.1.2. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

5.1.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

5.1.4. Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

5.1.5. Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.6. Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

5.1.7. Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

5.1.8. O objeto a ser contratado enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, inclusive de serviços comuns de engenharia, de que trata o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.1.9. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde e dá outras providências;

5.1.10. Licença Ambiental de Operação, emitida pelos órgãos competentes, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;

5.1.11. Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações.

5.2. A duração do contrato será de **1 (um) ano**, a contar da data da expedição da Nota de Empenho;

5.3. Não haverá eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato;

5.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada, que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

10.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, principalmente quando:

10.3.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.3.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços executados serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal do Contrato, que verificará na ocasião da entrega, a qualidade e a quantidade especificadas nas Ordens de Serviços, o que não impede de solicitar reparos, no caso de necessidade;

11.2. As entregas (transporte) dos itens do objeto até a sede do Ministério, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

11.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.3.1. A Contratada deverá recolher e entregar as peças devidamente lavadas, processadas, passadas e acondicionadas em invólucros plásticos transparentes e lacrados para a conferência no local indicado neste Termo de Referência, e aceite do Fiscal do Contrato, que realizará a avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, sobretudo quanto a sua higienização dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo;

11.3.1.1. No caso de cortina e *blackout* caberá a Contratada o serviço de desinstalação e reinstalação no local onde se acham instaladas as peças;

11.3.2. O solicitação dos serviços dar-se-á mediante demanda, por meio de Ordem de Serviço numerada sequencialmente e será iniciado a partir da solicitação para comparecimento e retirada do pedido, que poderá ser feita mediante e-mail e/ou contato telefônico com o preposto da Contratada, após o que a mesma deverá:

11.3.3. No prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da coleta, providenciar o serviço de lavagem e promover a entrega/devolução das peças;

11.3.4. As solicitações para comparecimento serão limitadas a 2(duas) vezes por semana, podendo ser acordado entre Contratante e Contratada dias fixos (por ex. segundas e quintas-feiras) para coleta e entrega;

11.3.5. A prestação do serviço somente deve se iniciar após o recebimento por parte da Contratada da respectiva Nota de Empenho, expedida pelo Setor Competente da Administração;

11.3.6. Para fins de encaminhamento da Nota de Empenho, a Contratante utilizar-se-á do e-mail devidamente cadastrado pela Contratada no SICAF, devendo qualquer alteração de e-mail ser imediatamente informada à Contratante. Por ocasião do recebimento do e-mail que encaminhou a Nota de Empenho respectiva, a Contratada deverá atestar o devido “recebido”. Não havendo manifestação, o mesmo será considerado recebido após decorridos 2 (dois) dias úteis da data de envio;

11.3.6.1. A atualização do e-mail, bem como do preposto da Contratada, é de responsabilidade desta.

11.3.7. O horário disponível para coleta e entrega das peças é de segunda à quinta-feira, das 8h às 16h, ou sexta-feira das 8h às 11h, junto às respectivas dependências, podendo ser outro horário, desde que previamente acordado com a Contratante;

- 11.3.8. O controle, coleta e transporte deverão ser realizados por empregados da Contratada, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPI's, que se fizerem necessários, conforme legislação vigente;
- 11.4. A prestação de serviços de Lavanderia deve seguir as boas práticas previstas para a atividade, observando-se em especial que:
- 11.4.1. A lavanderia deve possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação, afixada em local visível ao público;
- 11.4.2. A lavanderia deve processar as peças em ciclo separado das roupas/uniformes provenientes do Serviço de Saúde, caso também exerça tal atividade;
- 11.4.3. Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA e são de responsabilidade da Contratada;
- 11.5. A execução dos serviços será iniciada assim que for concluída a licitação, na forma que segue:
- 11.5.1. Os guardanapos de cor branca serão lavadas com água quente, produto alvejante e com sabão em pó ou sabão neutro e, após serem lavadas, deverão ser embaladas em invólucro de plástico transparente e lacrado, de forma a garantir, durante o transporte, a sua condição de higienizada e pronta para o uso;
- 11.5.2. As demais peças de algodão deverão ser lavadas com sabão em pó ou sabão neutro e com amaciante da melhor qualidade, com o objetivo de garantir a higienização das peças, sua apresentação adequada e não desgastá-la na lavagem e passagem, quando necessário, que deve ser realizada de maneira a preservar todas as peças para plena condição de uso;
- 11.6. O processamento das peças abrange todas as suas etapas, desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas desde a coleta ao retorno ao Ministério das peças recolhidas em boas condições de uso;
- 11.7. A estimativa da quantidade dos serviços teve como base a demanda dos últimos 12(doze) meses, e não configura responsabilidade do MME em demandar toda a quantidade, pois a emissão da Ordem de Serviço será em função da necessidade, não estando o MME adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 12.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 12.4. Os serviços serão faturados mensalmente, com a apresentação de um formulário com a relação das Ordens de Serviços, emitidas pela unidade demandante e efetivamente concluído;

## 13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de que o valor estimado se enquadra numa contratação que poderá ser feita por dispensa de licitação e cujos serviços se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. A vigência do contrato a que se refere este Termo de Referência será de **12(doze) meses**, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, não sendo prorrogável.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, que nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro;
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 anos e descredenciamento do SICAF, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- 16.1.3. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Edital;
- 16.1.4. Não manter a proposta apresentada na licitação;
- 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e descredenciamento do SICAF;
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 16.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. **Multa moratória diária de 1% (um por cento)** sobre o(s) valor(es) da(s) Ordem(ns) de Serviços, em caso de atraso na entrega das peças encaminhadas a lavanderia, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. **Multa moratória diária de 1% (um por cento)** sobre o(s) valor(es) da(s) Ordem(ns) de Serviços, em caso de descumprimento dos prazos de refazer os serviços reprovados pela Fiscalização;

## 17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com a utilização de materiais para confecção das chaves que atendam a legislação citada.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- 18.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio da COAGE – Coordenação de Atividades Gerais, situada no 1º andar, sala 130, ala norte - Bloco “U”, Esplanada dos Ministérios - MME, ou pelo telefone **(61) 2032-5503**, em Brasília DF.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A despesas será custeada à conta da Ação: 2000 PTRES: 173417 ND: 339039 Fonte 0100000000.

